
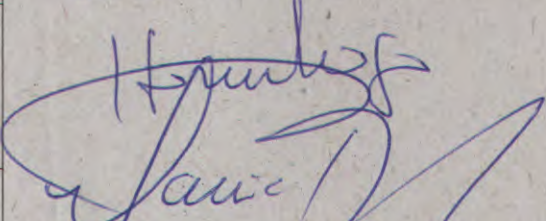
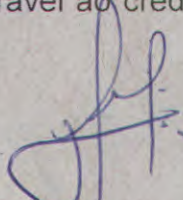



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Em 17.08.2015</i></p>
<p>Processo: 23118.000677/2015-11</p>	
<p>Parecer: 1771/CGR</p>	<p><i>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho</i> Presidente</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor voluntário - Gilmar de Assis Andrade- Solicitação de credenciado para ministrar disciplinas</p>	
<p>Interessado: Campus de Cacoal – Suzenir Aguiar da Silva Sato</p>	
<p>Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva</p>	

Decisão da Câmara:

Na 139ª sessão ordinária em 11.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1771/CGR, cujo relator é favorável ao credenciamento de Gilmar de Assis Andrade como professor voluntário.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Câmara de Graduação – CGR
Processo: 23118.000677/2015-11	Parecer: 1771/CGR
Assunto: Credenciamento de Professor voluntário - Gilmar de Assis Andrade- Solicitação de credenciado para ministrar disciplinas	
Interessado: Campus de Cacoal – Suzenir Aguiar da Silva Sato	
Relator: Conselheiro Arivelton Cosme da Silva	

I -RELATÓRIO:

O processo em pauta trata do Credenciamento do Professor Voluntário Colaborador Gilmar de Assis Andrade, para atender o Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis do Campus da UNIR de Cacoal, sendo composto pelos seguintes documentos:

- 1- Requerimento do Professor Gilmar de Assis Andrade ao Departamento de Ciências Contábeis da UNIR de Cacoal, requerendo seu credenciamento para atuar como professor voluntário colaborador, datado de 02/03/2015 (Folha 01);
- 2- Termo de Adesão de prestação de serviço Voluntário (folhas 02 e 03);
- 3- Curriculum Vitae- Lattes do Professor Gilmar de Assis Andrade (folhas 04-10)
- 4- Cópia de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis pela Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR, Certificado de Especialização Lato Sensu em Contabilidade Tributária, pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal e Certificado de Especialização Lato Sensu em Auditoria Contábil (Folha 10-13);
- 5- Disciplinas a serem ministradas e justificativa de contratação do Professor Requerente e plano de trabalho do Requerente (Folha 14- 16);
- 6- Declaração: Quadro docente do Departamento de Ciências Contábeis e indicação do Professor Charles Carminati de Lima para ser o co- responsável pelas atividades do Professor Requerente (Folha 17);
- 7- Despacho 005/2015 da Chefia do Departamento de Ciências Contábeis ao Professor Charles Carminati de Lima para relato em 03/03/2015 (Folha 18);
- 8- Análise e parecer favorável do Conselheiro Charles Carminati de Lima ao credenciamento do Professor Gilmar de Assis Andrade (Folha 19- 20);
- 9- Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Ciências Contábeis- CONDEPCC, em que foi aprovado o relato do Conselheiro Charles Carminati de Lima (21- 27);
- 10- Despacho da Chefia do CONDEPCC para a Direção do Câmpus de Cacoal (Folha 28);



- 11- Despacho da Direção do Câmpus de Cacoal no verso da folha 28 para relato do Conselheiro Juander no CONSEC;
- 12- Relato do Conselheiro Juander Antonio de Oliveira Souza com parecer favorável ao credenciamento do Professor Gilmar de Assis Andrade (Folhas 29- 30);
- 13- Despacho da Direção do Câmpus à TAE Vânia Brambila para conferência (verso folha 30);
- 14- Ata da Quarta Reunião Extraordinária de 2015 do Conselho de Câmpus de Cacoal- CONSEC em 06/04/2015 (Folha 32);
- 15- Despacho do CONSEC de Cacoal- 044/2015 deliberando sobre a aprovação de credenciamento do Professor Gilmar de Assis Andrade e encaminhamento à PROGRAD em 06/04/2015 (Folha 33);
- 16- Roteiro para análise de processo para credenciamento de professores colaboradores, sem data (Folha 34);
- 17- Despacho nº 124 da PROGRAD para o CONSEA em 10/04/2015 (Folha 35);
- 18- Despacho 0238/2015/SECONS para a Câmara de Graduação- CGR em 14/04/2015 e desta (manuscrito) para o Conselheiro Arivelto Cosme da Silva em 16/04/2015 (Folha 36);
- 19- Despacho 0256/2015/SECONS da CGR para Conselheiro Arivelto Cosme da Silva (Folha 37);

II - ANÁLISE:

O Processo em análise consta de todos os documentos necessários para sua completa tramitação, com requerimento do Professor Gilmar de Assis Andrade, solicitando seu credenciamento como "Professor Credenciado Colaborador" nas disciplinas de Processamento Contábil Governamental, Contabilidade Pública e Contabilidade de Custos, Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário e Currículo Vitae. O Departamento de Ciências Contábeis apresenta o Quadro Docente do Departamento, composto por 13 professores DE, o Professor Charles Carminati de Lima como co-responsável pelas atividades do Requerente, além do plano de trabalho nas disciplinas a serem ministradas pelo Requerente, inclusive o cronograma de trabalho previsto para 2015-1 à 2012-2.

O credenciamento do Professor Requerente foi aprovado no Conselho de Departamento do Curso de Ciências Contábeis (folhas 21-27) e no Conselho de Câmpus de Cacoal (Folha 32).

O Plano de Trabalho do Professor Colaborador lista três disciplinas a serem ministradas, estando de acordo com a Resolução nº 264/CONSEA, Art. 5º, § 2º



(mínimo de três e máximo de cinco disciplinas). Consta ainda no processo em análise, que o requerente é Especialista em Contabilidade Tributária (Folha 12) e em Auditoria Contábil (Folha 13), além de experiência em magistério superior, informado em seu currículo.

Portanto, de acordo com que estabelece a Resolução nº 264/CONSEA, no Art. 2º, § 2º, "O credenciamento de docentes tem o objetivo de constituir um banco de professores para atender as necessidades especiais e seu número, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) da soma dos efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico", o credenciamento não fere a legislação, pois o Departamento de Ciências Contábeis não possui, de acordo com a Declaração constante na Folha 17, nenhum professor credenciado, no total de 13 (treze) professores do quadro permanente.


Em relação ao Despacho 0256/2015/SECONS (Folha 37), considero importante a "lembrança" de que os pareceres sejam emitidos dentro do prazo máximo de quinze dias e a observância do formato destes. Friso que este Conselheiro tem pautado pela agilidade em seus pareceres, por considerar a relevância dos processos que chegam à CGR e CAOF, Câmaras onde presta seus serviços, cumprindo rigorosamente o prazo estabelecido no **Art. 17** do Regimento Interno do CONSEA (prazo máximo de 15 dias).

Este processo foi recebido em malote no dia 22/04/2015, no Câmpus de Ji-Paraná.

III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo, com aprovação no CONDEPCC e no CONSEC de Cacoal e em atendimento à Resolução 264/CONSEA/2011, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento como **Professor Credenciado Colaborador** do Departamento de Ciências Contábeis do Câmpus de Cacoal, o Professor Gilmar de Assis Andrade, cujo Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário devidamente assinado pelo mesmo, encontra-se nas folhas 02 e 03 deste processo.

Ji-Paraná, 30 de Abril de 2015.



Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva

Relator CGR/CONSEA